



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício: nº PGM-GAB 195/2026

Assunto: encaminha projeto de lei

Araxá, 03 de março de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho-lhe, em anexo, Projeto de Lei que autoriza a celebração de Termo de Fomento com a **Associação dos Estudantes de Araxá**.

O referido termo tem por objeto subvencionar as atividades da mencionada Organização da Sociedade Civil, as quais são compatíveis com o interesse público, tendo em vista o fomento à educação.

Registre-se, ainda, que o encaminhamento da presente proposição, com a revogação expressa da Lei Municipal nº 8.579, de 10 de dezembro de 2025, decorre de medida de cautela administrativa e de técnica legislativa, **voltada a assegurar a plena compatibilidade da autorização com a programação orçamentária e financeira do exercício corrente**, evitando-se sobreposições normativas e conferindo maior segurança jurídica à formalização do ajuste

Na certeza de que esta Egrégia Casa de Leis, ao analisar o projeto de lei em tela, haverá de aprová-lo, aproveitamos do ensejo para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Pares os mais elevados protestos de estima e respeito.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

Exmo. Sr.
Raphael Rios de Oliveira
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Araxá.
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº ____ / 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de Araxá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o **Município de Araxá** autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação dos Estudantes de Araxá**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.751.749/0001-88, no sentido de conceder-lhe auxílio no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, visando a compra de veículo a ser utilizado no atendimento de suas funções institucionais.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação, até o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), visando a criação do Projeto/Atividade- Operacionalização do Convênio com a Associação dos Estudantes de Araxá.

Parágrafo Único: Para fazer face à abertura de crédito autorizado no *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior, decorrente de emenda parlamentar, utilizando a fonte de recursos 02.0710-Transferências Especiais

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 8.579, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 03 de março de 2026.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

MUNICÍPIO DE ARAXÁ		Espaço reservado	
		Ano:	
		Nº do Plano:	
		Nº do Protocolo:	
		Nº do Convênio:	
PLANO DE TRABALHO			
CONCEDENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ		2 - CNPJ 20.751.749/0001-88	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
1 - RAZÃO SOCIAL:		2 - CNPJ	
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro): R. Presidente Olegário Maciel, nº 111, Sala 55, Centro			
4 - CIDADE Araxá	5 - CEP 38.183-186	6 - DDD/TELEFONE 34 3661-2368	7 - FAX
8 - CONTA CORRENTE 58754-0	9 - BANCO Banco do Brasil	10 - AGÊNCIA 210-0	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DUARTE		13 - CPF: 124.893.406-70	
14 - CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-MG	15 - CARGO PRESIDENTE		16 - DATA VENC. MANDATO
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL R. CASSIANO DE PAULA LEMOS, 290, SANTO ANTONIO, ARAXÁ-MG		18 - CEP 38.183-036	

Emenda Dep. Basso / Dep. Arango.
R\$ 30.000,00 ver. manifeste
R\$ 100.000,00 Dep. Basso,
Conta: 89 858-1 (2025)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		20 - Nº CREA		
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO(e-mail) aea.araxa@gmail.com		22 - REGIONAL DO ÓRGÃO:		
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social):				
II - OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ
4 - ENDEREÇO		5 - BAIRRO		6 - CEP
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9- BANCO	10-AGÊNCIA	11-CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR:
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO - 01/03/2026
OUTRO PARTÍCIPE				
1 - TIPO		2 - NOME		3 - CNPJ

4 - ENDEREÇO		2 - NOME		3 - CNPJ
7- DIRETORIA REGIONAL	8- REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO	10- AGÊNCIA	11- CONTA
12- NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		13 - IDENTIDADE:		14 -
15 - CPF:		16 - CARGO		17 - DATA VENC. MANDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

III – BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO:

A Associação dos Estudantes foi criada em 1987, com o objetivo de garantir o acesso à educação de qualidade aos jovens do município de Araxá, promovendo diariamente o transporte de estudantes para instituições de ensino em Uberaba. Desde sua fundação, atua de forma organizada e colaborativa, buscando viabilizar meios seguros e acessíveis de deslocamento. A entidade vem sendo engajada pelos próprios estudantes, apoio da comunidade e parcerias com representantes políticos e apoio da prefeitura municipal, desempenhando um papel essencial na permanência e formação acadêmica dos seus associados.

IV – RECURSOS HUMANOS (PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO)

--

V - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA/TÍTULO DA OBRA		
2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:		
(Campo Dinâmico)		
3 - TIPO DE ATENDIMENTO		4 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:
	INÍCIO:	TÉRMINO:
5 – OBJETIVO GERAL: Independência quanto ao aluguel diário de transportes.		
6 – OBJETIVO ESPECÍFICO: Se faz necessário a aquisição de veículos de transporte de passageiros com capacidade mínima de 42 passageiros sentados, para que a Associação de Estudante do município de Araxá tenha independência financeira, e possa diminuir os gastos com alugueis mensais do mesmo para transporte dos estudantes que estudam no município de Uberaba.		
6 – JUSTIFICATIVA Se faz necessário, para que possamos conquistar a nossa independência financeira e diminuir a despesa da associação com a locação de ônibus diária para ao transporte dos estudantes para Uberaba. Hoje		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

nossa despesa é maior do que as entradas, e a compra do ônibus diminuiria significativamente a despesa mensal.		
7 - PESSOAS BENEFICIADAS		
QUANTIDADE - 126	DESCRIÇÃO - ESTUDANTES	
8 – METODOLOGIA DE TRABALHO		

VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

1 - META	2- ETAPA/FASE	3- ESPECIFI- CAÇÃO	4- INDICADOR FÍSICO – Ônibus adquirido e em operação			5- DURAÇÃO	
			6-Unidade	7-Quantidade	8-Início	9-Término	
Aquisição de ônibus para transporte	Compra do veículo	Aquisição de 1 ônibus para trajeto diário Araxá-Uberaba	Unitário	1	14/11/2025	27/02/2026	
2 - VALOR DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA							
ESPECIFICAÇÃO		VALOR		%		OBSERVAÇÃO	
SOLICITADO AO CONCEDENTE		R\$ 130.000,00		100			
CONTRAPARTIDA							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

OUTRAS FONTES			
PARLAMENTAR	R\$ 130.000,00		R\$100.000,00 – Dep. Bosco R\$30.000,00 Ver. Maristela
CUSTO TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 130.000,00	100	
3 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR CONCEDENTE	VALOR PROPONENTE	
Associação dos Estudantes de Araxá	R\$30.000,00		

VII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - CONCEDENTE

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

2 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

MÊS	ANO	VALOR
(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)	(Campo Dinâmico)

VII - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Araxá ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado digitalmente

EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DUARTE

Data: 19/11/2025 15:21:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Local e Data Nome/Assinatura do Titular ou Representante do(a) Proponente

Venho submeter à apreciação de V. Sa. O presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos por meio de convênio.

Assinatura do Representante Legal Data

Nome Legível Nº Identidade CPF

VIII - RESERVADO AO CONCEDENTE

1 - PARECER TÉCNICO

CÓDIGO DO PLANO:

TÍTULO DO PLANO:

PARECER(Favorável / Não Favorável):

TEXTO DO PARECER:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PLANO DE TRABALHO

Técnico da Secretaria _____, Matrícula _____

Data _____

Diretor Matrícula _____

Data _____

2 - OBSERVAÇÃO

ANEXO I

5.1- QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a)Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Função	Situação	Qdade	Salário	Salário Total Mensal	Salário Total Anual	Recursos	
								Concedente	Proponente
TOTAL GERAL									

b) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		Aquisição de veículos de transporte de passageiros com capacidade mínima de 42 passageiros sentados.	1	UN	R\$130.000,00	R\$130.000,00	R\$130.000,00	0
TOTAL GERAL			R\$130.000,00					

c) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

d) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

e) Serviços de Terceiros (Pessoa Física)

Meta	Etapa Fase	Descrição detalhada	Qdade	Unidade de Fornecimento	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Concedente	Proponente
TOTAL GERAL								

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

LOCAL/ DATA: Araxá, 02 de Dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DUARTE**
Data: 02/12/2025 11:14:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DUARTE
PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ
CGC/MF nº 20.751.479/0001-88



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.751.749/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DE ARAXA - A.E.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PRESIDENTE OLEGARIO MACIEL	NÚMERO 111	COMPLEMENTO SALA: 55;
--	---------------	--------------------------

CEP 38.183-186	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARAXA	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@NEVESCONTEC.COM.BR	TELEFONE (34) 3661-1155
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

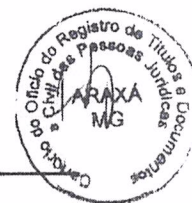
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/06/2025 às 10:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ

AEA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ – AEA, com nome de fantasia - AEA, com sede nesta cidade de Araxá (MG), à Rua Terêncio Pereira, 570, Santo Antônio, CEP: 38.182-176, é uma Associação sem fins lucrativos, voltada à assistência aos estudantes de Araxá (MG), que frequentam aulas em Uberaba (MG), no tocante ao transporte Araxá-Uberaba e Uberaba-Araxá, apolítica, sem distinção de raça, cor ou religião, com personalidade jurídica própria, neste ato denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, que se regerá por este Estatuto, pelo Regimento Interno (que disciplinará o funcionamento interno da mesma), pela Legislação em vigor e pelo órgão disciplinador das regras de trânsito. Fundada em 30 de agosto de 1.987, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º. Terá por objetivos:

- I. Estabelecer um canal permanente de interesse da comunidade estudantil, no tocante ao transporte até a Escola e/ou Faculdade e/ou Centro Universitário no percurso Araxá-Uberaba e Uberaba-Araxá ou transportes para outras localidades do interesse da comunidade estudantil em continuidade ao estudo aplicado pela Escola/Faculdade ou Centro Universitário de Uberaba, mediante autorização do Presidente da Diretoria, decidido em Assembléia Geral Extraordinária;
- II. Respeitar os limites do percurso pré-estabelecido;
- III. Respeitar e fazer respeitar as regras de trânsito estabelecidas pelas Leis do país;

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ
- AEA -

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA



- I. Direito ao transporte entre Araxá e a cidade de Uberaba (MG) até limite de sua Escola / Faculdade e/ou Centro Universitário e seu retorno a cidade de origem, obedecido o que foi firmado no convênio;
- II. Comparecer às Assembleias Gerais (Ordinária e Extraordinária);
- III. Votar e ser votado para cargos eletivos, quando em dia com seus deveres e nos termos do Regimento Interno;
- IV. Desligar-se do quadro de associados, mediante comunicação escrita, dirigida à diretoria da ASSOCIAÇÃO, quando assim o desejar;
- V. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, com no mínimo 30% dos sócios em dia com seus deveres, através de ofício dirigido ao Presidente da Diretoria;
- VI. Participar e cooperar com o desenvolvimento dos objetivos propostos;
- VII. Outros benefícios desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO.

DOS DEVERES

Art. 6º. São deveres dos sócios:

- I. Conhecer, cumprir, respeitar e fazer respeitar todas as disposições deste Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembleias (Ordinária e/ou Extraordinária) e determinações dos órgãos da Administração;
- II. Comparecer às Assembleias, votar, respeitar, cumprir e fazer cumprir suas decisões;
- III. Apresentar bimestralmente comprovante de frequência estudantil, emitido pelo estabelecimento de ensino;
- IV. Zelar pelo ônibus ou qualquer outro veículo que realiza o transporte;
- V. Prestigiar as atividades programadas e difundir o espírito associativo;



DAS PENALIDADES

Art. 8º. Os associados estão sujeitos às penalidades de:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Eliminação do quadro social.

Art. 9º. A penalidade a ser aplicada, deverá ser avaliada pela Diretoria, devendo o infrator ser notificado da decisão de sua punição, por escrito.

Art. 10. O sócio punido terá direito de defesa até 02 (dois) dias, após aplicação da penalidade, que deverá ser avaliada pela Diretoria e referendada em Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. A ASSOCIAÇÃO será administrada por:

- I. Assembléia Geral:
 - a) Ordinária;
 - b) Extraordinária.
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

§1º. Os membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO serão eleitos por indicação, aclamação e/ou votação, em Assembléia Geral Ordinária e terão um mandato de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos por mais um período de 01 (um) ano.

§2º. Os cargos não poderão ser cumulativos.

§3º. As regras para as eleições serão definidas pelo Regimento Interno.

§4º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não receberão pagamento pelos serviços prestados a ASSOCIAÇÃO, sob qualquer pretexto ou alegação,



- I. Em primeira convocação, no horário previsto, com 50% + 1 dos sócios presentes, e,
- II. Em segunda convocação, meia hora após o horário previsto, com qualquer número de sócios presentes e suas deliberações deverão ser acatadas e respeitadas.

Parágrafo único. As deliberações da Assembleia Geral, bem como as decisões da Diretoria deverão ser acatadas e respeitadas.

Art. 17. Nas Assembleias (Ordinária e Extraordinária) cada sócio terá direito a 01 (um) voto, não sendo válido o voto por procuração ou representação.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 18. A Assembleia Geral Ordinária será realizada sempre no mês de março de cada ano e tratará dos seguintes assuntos:

- I. Apresentação do balanço das contas do ano findo;
- II. Apresentação do relatório das atividades realizadas no ano findo;
- III. Previsão orçamentária para o ano iniciante;
- IV. Apresentação do plano das atividades para o ano iniciante;
- V. Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal (de 01 em 01 ano).

Parágrafo único. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reconduzidos no todo ou em parte por mais um mandato de 01 ano.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo e tratará de assuntos pendentes, não especificados e atribuídos à Assembleia Geral Ordinária.

DA DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ
- AEA -

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG

DO PRESIDENTE



Art. 24. Compete ao Presidente:

- I. Conhecer, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, Regimento Interno, decisões das Assembléias e da Diretoria;
- II. Administrar a ASSOCIAÇÃO ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os seus atos, bem como outorgar procurações a quem o represente, aprovado pela Diretoria;
- III. Dirigir a ASSOCIAÇÃO, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados, de acordo com as Leis em vigor, o presente Estatuto, seu Regimento Interno, decisões da Diretoria e das Assembléias;
- IV. Convocar reuniões da Diretoria, instalando-as e presidindo-as;
- V. Convocar Assembléias Gerais (Ordinária e Extraordinária), instalando-as e presidindo-as;
- VI. Assinar os termos de abertura e de encerramento e rubricar os Livros da Secretaria e Tesouraria;
- VII. Assinar com o 1º Secretário as correspondências oficiais;
- VIII. Assinar cheques e pagamentos juntamente com o 1º Tesoureiro;
- IX. Contratar funcionários, prestadores de serviços e as empresas que forem necessários à execução dos serviços eventuais, mediante deliberação da Diretoria, levando em conta o planejamento e capacidade financeira da ASSOCIAÇÃO;
- X. Em casos graves ou de urgência, decidir *ad referendum* sobre matérias de competência da Diretoria, levando posteriormente ao conhecimento dos demais membros da Diretoria e/ou Assembléia Geral Extraordinária;
- XI. Firmar convênios com os poderes públicos e/ou privados, com Associações congêneres ou não, para mútua colaboração, sem perder sua identidade e poder de decisão;
- XII. Delegar poderes.

DO VICE-PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ARAXÁ
- AEA -

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA

Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG



- I. substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. comparecer às reuniões de Assembléias;
- III. auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas.

DO 1º TESOUREIRO

Art. 28. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I. Apresentar na Assembléia Geral Ordinária o balanço do exercício financeiro do ano findo e do orçamento do ano iniciante (previamente aprovados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal);
- II. Apresentar, sempre que solicitado, balancete financeiro à Diretoria e ao Conselho Fiscal;
- III. Ter sob sua guarda e responsabilidade os documentos da Tesouraria, supervisionando a movimentação econômico-financeira e respectiva escrituração, fazendo executar as providências concernentes;
- IV. Ter sob sua guarda os livros contábeis da ASSOCIAÇÃO;
- V. Assinar com o Presidente da Diretoria os cheques para pagamentos;
- VI. Efetuar os pagamentos e recebimentos e dar recibos, previamente autorizados pelo Presidente da Diretoria;
- VII. Depositar o dinheiro da ASSOCIAÇÃO no banco (instituição financeira) determinado pela Diretoria;
- VIII. Auxiliar o Presidente da Diretoria em suas necessidades administrativas;
- IX. Comparecer às reuniões e Assembléias.

DO 2º TESOUREIRO

Art. 29. Compete ao 2º Tesoureiro:

Cartório do Office do Registro
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG



- III. Abandono e/ou desistência do cargo;
- IV. Pela não freqüenta às reuniões e Assembléias;
- V. Não fazer parte da comunidade estudantil.

§1º. O comunicado de licença temporária ou do afastamento definitivo do cargo ocupado na administração, deverá ser encaminhado ao Presidente da Diretoria, pelo membro que está se licenciando ou se exonerando;

§2º. O comunicado da perda do mandato deverá ser encaminhado, por escrito, pelo Presidente da Diretoria ao membro que perdeu o mandato.

Art. 34. Durante o afastamento do membro titular da Administração, será escolhido seu substituto pela Diretoria, observando:

- I. Da Diretoria: até o retorno de seu titular, por afastamento temporário, tomará posse seu substituto legal;
- II. Da Diretoria: no caso de perda ou afastamento definitivo do membro que ocupa o cargo, será nomeado novo membro pela Diretoria, até completar o mandato em curso;
- III. Do Conselho Fiscal: tomará posse o membro suplente.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

Art. 35. Constitui patrimônio da ASSOCIAÇÃO:

- I. Rateio das despesas;
- II. Repasse de verba dos poderes públicos e privados para ser aplicado nos seus objetivos, não vedados por Lei ou pelo presente Estatuto.

Parágrafo único. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será aplicado nos seus objetivos dentro do território nacional.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Cartório do Ofício do Registro
de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas
Sebastiana Lucia Machado
OFICIALA
Heloisa Auxiliadora Rios
OFICIALA SUBSTITUTA
ARAXÁ MG